



respectivo Plano de Saúde, assim como para o pagamento de gratificação de função de cargos comissionados vinculados às funções previstas nesse mesmo Plano;

Considerando o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Estadual nº 13.912/2001, segundo o qual o valor da gratificação poderá ser definido pelo titular do órgão executante, quando não estabelecido pelos respectivos instrumentos legais;

Considerando que o presente ato renova atos concessivos da mesma vantagem, editados a partir de 2002, e observa as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com respaldo na disponibilidade orçamentária e financeira;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir, a partir de 1º de outubro de 2025, com recursos exclusivos da Fonte 232 (convênios celebrados com o Ministério da Saúde - MS), provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio) - Grupo Vigilância em Saúde - Ação: Incentivo financeiro aos estados, distrito federal e municípios para a vigilância em saúde - Ação Detalhada: Incentivo financeiro às ações de vigilância e prevenção e controle das DST/Aids e hepatites virais, cujo repasse é efetuado regularmente em conta específica mantida na Caixa Econômica Federal (Agência 4.204-8, Conta nº 0066250334), com valores estabelecidos na Portaria nº 232/GM/MS, de 7 de fevereiro de 2022, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde - SPAIS/SES/GO, que desempenhará atividades relacionadas ao referido bloco, conforme funções e valores discriminados:

NOME	CPF	FUNÇÃO	VALOR R\$
FABRIZIA DA SILVA VILELA	***.514.841-**	Coordenação de Apoio Estratégico em Projetos	R\$ 5.000,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 572682

PORTARIA Nº 3239, DE 01 DE outubro DE 2025

Designa servidora para o exercício da função de Fiscal de Vigilância Sanitária, junto à Subsecretaria de Vigilância em Saúde e Regionais de Saúde da SES/GO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e,

Considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 16.140, de 07 de outubro de 2007, em especial no que diz respeito à necessidade de se fazerem cumprir as leis e regulamentos sanitários, visando a prevenção e repressão de tudo que possa comprometer a saúde pública;

Considerando que somente os servidores designados para o exercício das funções fiscalizadoras possuem competência legal para fiscalizar os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário, conforme dispõe o art. 110 da Lei Estadual nº 16.140, de 07 de outubro de 2007;

Considerando que as atividades de fiscalização da Subsecretaria de Vigilância em Saúde não podem ser interrompidas, porquanto são ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde humana, e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse público;

Considerando a fiel observância dos critérios para a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, contidos na Portaria nº 1872/2020 - SES, de 03 de dezembro de 2020, e o que consta no Processo Administrativo SEI nº 202500010060675,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para o exercício da função de Fiscal de Vigilância Sanitária, junto à Subsecretaria de Vigilância em Saúde e Regionais de Saúde da SES/GO:

Nome	CPF	Cargo	Formação	Lotação	Vínculo
Amanda Fernandes Lemes de Jesus Marques	***.681.601-**	Assessor A4	Engenharia Civil	Gerência de Vigilância Sanitária	Comissionado

Art. 2º A servidora constante nesta Portaria não fará jus à gratificação de produtividade, no valor de até 50% do valor do vencimento, prevista no artigo 21, caput, da Lei Estadual nº 18.464, de 13 de maio de 2014, Regulamentada pelo Decreto nº 9.122, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 3º O Titular da Subsecretaria de Vigilância em Saúde e os Coordenadores das Regionais de Saúde da SES/GO, deverão informar, de imediato, qualquer alteração que implique na mudança de lotação ou quando a servidora deixar de exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 572695

PORTARIA Nº 3224, de 30 de Setembro de 2025. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, Portaria Intersecretarial nº 4/2025- SES RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Padre Bernardo - GO (66872440), cujo objeto é custeio, com fundamento nas manifestações técnicas constantes nos Despachos nº 227/2025 - GERAP (68897701), ratificado pelo Despacho nº 371 - SUBPAS (72226429), e Despacho nº 332/2025 - GPINFRA (78198879), Despacho nº 280 - SUINFRA (80344675), ambos acolhidos pelo Despacho nº 2234/2025 - SUBIPEI (80383393), todos constantes nos autos do Processo SEI 202400010004494.